

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10/2017

ALTERA O DECRETO 05/2017 E DESIGNA GESTORES RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 94 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º As contas correntes de titularidade do Município de MORRO DO CHAPÉU CNPJ n.º 13.717.517/0001-48, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário de Finanças – Thiago da Silva Eduardo – CPF sob nº 286.655.268-70.

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município n.º 13.717.517/0001-48, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 1º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

5.101	14.873-3	17.525-0	20.735-7
5.752-5	15.002-9	17.821-7	20.753-5
6.470-X	15.088-6	17.848-9	22.313-1
7.507-8	15.089-4	17.849-7	25.037-6
8.825-0	15.092-4	18.061-0	25.208-5
10.885-5	15.093-2	18.272-9	26.003-7
11.511-8	15.187-4	18.329-6	58.041-4
12.262-9	15.188-2	18.331-8	58.063-5
12.318-8	15.482-2	18.361-X	283.141-4
13.450-3	16.215-9	18.379-2	
13.452-X	16.805-X	18.401-2	
13.453-8	16.806-8	18.474-8	
14.482-7	16.807-6	18.525-8	
14.718-4	16.810-6	19.017-9	
14.719-2	16.809-2	19.379-8	
14.796-6	16.952-8	19.379-8	

brasil

Art. 2º As contas correntes de titularidade do Município de MORRO DO CHAPÉU CNPJ n.º 13.717.517/0001-48, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário de Finanças – Thiago da Silva Eduardo – CPF sob nº 286.655.268-70 e Diretora

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Tecnica do Departamento de Tributação - Katia Manoela Maia da Silva - CPF sob nº 005.564.515-11.

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município nº 13.717.517/0001-48, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 2º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

8825-0

Art. 3º As contas correntes de titularidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ nº 13.717.517/0001-48, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário de Meio Ambiente (em Processo de Nomeação).

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município nº 13.717.517/0001-48, porém destinadas à movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 3º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

18.379-2

Art. 4º As contas correntes de titularidade do Município de MORRO DO CHAPÉU CNPJ nº 17.929.903/0001-54, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretária de Educação - Ana Lucia Rebouças Dourado Lima - CPF sob nº 047.712.905-63.

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município nº 17.929.903/0001-54, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 4º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

5.207-8	13.198-9	18.094-7	20.799-3	58.021-X
5.706-1	15.511-X	18.496-9	20.822-1	
9.320-3	15.726-0	19.223-6	20.843-4	
9.635-0	15.908-5	19.225-2	20.874-4	
10.568-6	16.322-8	19.370-4	20.887-6	
11.446-4	16.808-0	20.215-0	21.146-X	
11.792-7	17.679-6	20.622-9	21.176-1	
11.795-1	17.680-X	20.742-X	21.340-3	

Art. 5º As contas correntes de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.822.771/0001-18, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com a Secretária de Saúde - Sebastiana Maria de Oliveira Figueredo - CPF sob nº 251.105.005-68.

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município nº 10.822.771/0001-18, porém destinadas à movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 5º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

18.310-5	18.957-X	19.789-0
18.312-1	18.986-3	19.790-4
18.313-X	18.987-1	19.791-2
18.316-4	19.171-X	20.174-X
18.349-0	19.314-3	20.225-8

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

18.400-4	19.451-4	20.446-3
18.948-0	19.785-8	20.997-X
18.954-5	19.786-6	21.484-1
18.995-3	19.787-4	
18.956-1	19.788-2	

Art. 6º As contas correntes de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.862.20/0001-97, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com a Secretária de Assistência Social – Normelia de Oliveira Borges – CPF sob nº 228.858.545-53.

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município nº 14.862.20/0001-97, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 6º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

19.747-5	20.126-X	21.201-6
19.748-3	20.127-8	21.868-5
19.749-1	20.128-6	21.869-3
19.750-5	20.129-4	21.870-7
19.751-3	20.680-6	21.871-5
19.752-1	20.856-6	21.872-3
19.753-X	20.902-3	21.873-1
19.754-8	21.132-X	21.874-X
20.125-1	21.200-8	

Art. 7º Para fins do presente Decreto, entende-se como administração e gerência de recursos financeiros os poderes abaixo elencados:

- I. Emitir Cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V. Receber, passar recibo e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos e extratos;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VII. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII. Retirar cheques devolvidos;
- IX. Endossar cheque;
- X. Requisitar cartão eletrônico;
- XI. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII. Sustar/ordenar cheques;
- XIII. Cancelar cheques;
- XIV. Baixar Cheques;
- XV. Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XVI. Efetuar saques – conta corrente;
- XVII. Efetuar saques – conta poupança;
- XVIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX. Autorizar e efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- XX. Autorizar e efetuar transferências por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- XXI. Assinar proposta de empréstimo/ financiamento;
- XXII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXIII. Assinar instrumento de crédito;
- XXIV. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.



Art. 8º Os poderes de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º deste Decreto poderão, a

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

critério do Chefe do Executivo e Secretário Municipal, ser delegados a terceiros, mediante ato próprio e comunicação expressa à Instituição Bancária.

§ 1º. As assinaturas eletrônicas tratadas nos artigos 1º, 4º, 5º e 6º deste Decreto darse-ão sempre em forma conjunta e em número de dois.

§ 2º. As assinaturas eletrônicas tratadas nos artigos 2º e 3º deste Decreto darse-ão sempre em forma conjunta e em número de três.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.



Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal